



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

## LEI Nº 2.965/2025

Publicado no D.O.M.-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2.746 | Em: 05/06/25

Responsável  
Ingrid Falan de Lyrio  
Setor de Administração  
Mat.: 003211

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO POR MEIO DA LEI N.º 2.594, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 2.594, de 24 de junho de 2015.

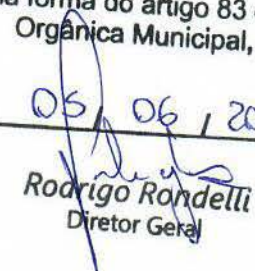
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2025.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

05/06/2025

  
**Rodrigo Rondelli**  
Diretor Geral